

REGULAMENTO – NOVEMBRO BLACK

A promoção “**NOVEMBRO BLACK**” é promovida pela empresa PRECON ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.223.387/0001-73, com sede na Rua Albita, 131, 01º andar, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG (doravante denominada “PRECON”), para os empreendimentos imobiliários do grupo PRECON localizados no estado de Minas Gerais e Rio de Janeiro, conforme discriminados nos itens abaixo.

1 – DO OBJETO

1.1 A promoção consiste na concessão de benefícios para aquisição de apartamento selecionados do Grupo PRECON, mediante assinatura da promessa de compra e venda, no período compreendido entre os dias **05/11/2021 até 30/11/2021**.

1.2 Os benefícios estão condicionados à efetiva aquisição do produto mediante assinatura da Promessa de Compra e Venda.

1.3 A referida promoção decorre de mera liberalidade do Grupo PRECON, não compondo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda, e não gerando, assim, qualquer crédito ou ônus para os adquirentes.

1.4 A presente promoção não é cumulativa com outras promoções ou bônus ou descontos anunciados pelo Grupo PRECON.

1.5 A concessão dos benefícios mencionado no item acima, poderão variar de acordo com o empreendimento adquirido, conforme estipulado nos itens a seguir.

ATÉ R\$8.000,00 DE DESCONTO - 30% DE CASHBACK EM DESCONTO NA PARCELA DE SINAL E FGTS DO SEU APÊ:

1.6 A promoção é válida para os empreendimentos: **Ville Europa, Gran Esplanada, Gran Escócia, Ville Colorado, e Ville Roma** com desconto correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor a ser quitado por meio da parcela denominada “sinal”. **O DESCONTO ESTÁ LIMITADO AO VALOR MÁXIMO DE R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS).**

1.7 **A fim de potencializar o desconto a ser concedido ao cliente, será permitido acrescer à parcela de Sinal o valor de FGTS - (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) disponível para aquisição referido do Imóvel.**

Para melhor exemplificar, segue abaixo situação hipotética:

- *Cliente adquiriu o apartamento mediante “sinal” no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) – o Desconto de 30% a ser concedido será no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais).*
- *Valor de FGTS a ser utilizado para aquisição do Imóvel: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - o Desconto de 30% a ser concedido será no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).*
- *Desconto total aplicado: Sinal + FGTS: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)*

1.8 O benefício será concedido somente para contratos com sinal mínimo de 1,1% do valor total do imóvel. Entende-se como parcela de sinal aquela cujo vencimento será até 2 (dois) dias do ato da assinatura da Promessa de Compra e Venda. Em caso de parcelamento do sinal em duas vezes, será aceito o vencimento da segunda parcela no limite de 15 (quinze) dias da data da Promessa de Compra e Venda.

ATÉ R\$5.000,00 DE DESCONTO - 30% DE CASHBACK EM DESCONTO NA PARCELA DE SINAL E FGTS DO SEU APÊ:

1.9 A promoção é válida para os empreendimentos: **Ville Luxemburgo, Ville Estrela e Ville Indonésia** com desconto correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor a ser quitado por meio da parcela denominada “sinal”. **O DESCONTO ESTÁ LIMITADO AO VALOR MÁXIMO DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

1.10 **A fim de potencializar o desconto a ser concedido ao cliente, será permitido acrescer à parcela de Sinal o valor de FGTS - (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) disponível para aquisição referido do Imóvel.**

Para melhor exemplificar, segue abaixo situação hipotética:

- *Cliente adquiriu o apartamento mediante “sinal” no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) – o Desconto de 30% a ser concedido será no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais).*
- *Valor de FGTS a ser utilizado para aquisição do Imóvel: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - o Desconto de 30% a ser concedido será no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).*
- *Desconto total aplicado: Sinal + FGTS: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)*

1.11 O benefício será concedido somente para contratos com sinal mínimo de 1,1% do valor total do imóvel. Entende-se como parcela de sinal aquela cujo

vencimento será até 2 (dois) dias do ato da assinatura da Promessa de Compra e Venda. Em caso de parcelamento do sinal em duas vezes, será aceito o vencimento da segunda parcela no limite de 15 (quinze) dias da data da Promessa de Compra e Venda.

DESCONTO

1.12 Será concedido ainda os seguintes percentuais de desconto sobre o valor do imóvel, para aquisição de unidades habitacionais durante o período de **05/11/2021 até 30/11/2021**, exclusivamente referente aos empreendimentos descritos no limite abaixo:

- a) Ville Cristal – até 9% (nove por cento), limitado a R\$18.000,00 (dezoito mil reais).
- b) Ville Bulgária – até 11% (onze por cento), limitado a R\$18.000,00 (dezoito mil reais).
- c) Ville Hércules – até 7% (sete por cento), limitado a R\$14.000,00 (quatorze mil reais).
- d) Ville Cuba – até 7% (sete por cento) limitado a R\$13.000,00 (treze mil reais).
- e) Ville Hibisco – até 2% (dois por cento), limitado a R\$5.500 (cinco mil e quinhentos reais) para unidades com vaga de garagem para carro vinculada e R\$4.500 (quatro mil e quinhentos reais) para unidades com vaga de garagem para moto vinculada.
- f) Ville Fizenze – até 4% (quatro por cento), limitado a R\$8.500 (oito mil e quinhentos reais).

1.13 Para o empreendimento Ville Violeta também será concedido o desconto no percentual de até 4% (quatro por cento), limitado a R\$ 8.000 (oito mil reais), porém, válido somente para as 10 (dez) primeiras unidades adquiridas no mês de novembro de 2021.

1.14 O limite do percentual de desconto acima informado irá depender da unidade habitacional a ser adquirida pelo cliente.

ITBI E REGISTRO GRÁTIS:

1.15 A promoção é válida para os empreendimentos: **Ville Cristal, Ville Bulgária, Ville Cuba, Ville Firenze, Ville Hibisco, Ville Europa, Ville Roma, Ville Hong Kong e Ville Violeta**. O cliente será contemplado com o pagamento, a cargo exclusivo do Grupo PRECON, das despesas relativas ao registro do imóvel em nome do respectivo

comprador, incluindo os valores para a confecção da escritura pública, registro no Cartório de Imóveis, averbação referente a alienação fiduciária do imóvel em caso de financiamento bancário e pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

1.16 Este benefício será concedido uma única vez, por ocasião da transmissão da propriedade do imóvel do Grupo PRECON ao primeiro comprador, não se estendendo a compras e vendas futuras da mesma unidade habitacional.

1.17 O pagamento dos e tributos e custas será feito diretamente pelo Grupo PRECON aos cartórios de registro de imóveis e à Prefeitura Municipal, por ocasião do registro da escritura de compra e venda do imóvel. O recibo de pagamento das despesas cartorárias e tributos servirá como comprovante de cumprimento desta promoção.

1.18 Para concessão do ITBI e Registro grátis, o cliente deverá estar rigorosamente em dia com todas as obrigações assumidas na Promessa de Compra e Venda e em caso de financiamento, o cliente deverá ter assinado o respectivo contrato com o Agente Financeiro, sendo que a não obtenção por qualquer motivo, não será concedido o benefício de ITBI e Registro grátis.

2 - DOS REQUISITOS

2.1 Esta promoção somente será levada a efeito quando houver a comprovação de cumprimento de todos os REQUISITOS constantes deste REGULAMENTO.

2.2 Para que o cliente possa usufruir e ser contemplado pelos benefícios descritos no item 1 deste regulamento é necessário que:

- (i) O cliente tenha assinado a promessa de compra e venda do imóvel com a data base do contrato, no período compreendido entre **05/11/2021 até 30/11/2021**;
- (ii) O cliente assine o presente Regulamento junto à PRECON, formalizando aceitação expressa aos termos desta promoção;
- (iii) O cliente mantenha atualizado seu cadastro de endereço e telefone junto a PRECON;

2.3 A PRECON não se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos pelo participante no ato da contratação, bem como no momento da simulação de financiamento, estando os mesmos sujeito a análise e posterior aprovação definitiva da Instituição Financeira.

2.4 O Distrato eventualmente celebrado entre as Partes e/ou Rescisão Unilateral não comportará na devolução dos valores definidos à título do desconto concedido, portanto, dos percentuais de devolução definidos na Promessa de Compra e Venda não será contabilizado o desconto concedido em razão da presente Promoção.

3 – DA PRORROGAÇÃO E CANCELAMENTO DA PROMOÇÃO

3.1 A promoção poderá ser prorrogada ou cancelada a critério exclusivo da PRECON, sem aviso prévio.

3.2 Na hipótese de cancelamento, os clientes que tiverem adquirido apartamentos dos empreendimentos imobiliários da PRECON, a partir do dia 05/11/2021 até o cancelamento, continuarão participando desta promoção e receberão os benefícios estipulados neste regulamento.

4 – DAS DECLARAÇÕES

4.1 AO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO, SERÁ CONSIDERADO QUE O CLIENTE ESTÁ DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO REGULAMENTO, DECLARANDO EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Conhece e aceita de forma incondicional todos os termos e condições deste regulamento;
- b) Autoriza, gratuita e automaticamente, o uso do seu nome, imagem e som de voz, bem como eventual filmagem, a veiculação por qualquer meio de comunicação deste concurso.

4.2 O Participante será excluído automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, ou ainda nos casos de não preenchimento dos requisitos previamente determinados, ou pelo preenchimento de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas nesse Regulamento.

4.3 Ao receber o desconto, o participante aceita o desconto incondicionalmente e exonera a PRECON e de qualquer responsabilidade ou obrigação futura.

4.4 Para dirimir eventuais questões decorrentes da promoção fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

4.5 Esta promoção é uma ação mercadológica caracterizada como ação de valor agregado, sem qualquer modalidade de sorte, aleatoriedade, direcionada aos clientes das INCORPORADORAS dos empreendimentos imobiliários participantes, baseada exclusivamente na mecânica “COMPROU/GANHOU”, não estando sujeita à autorização prévia e não submetida aos termos da Lei nº 5.768/71, Decreto nº 70.951/72 e não

engloba os requisitos da Nota Informativa SEI nº 11/2018/COGPS/SUFIL/SEFEL-MF: I – que preveja a distribuição gratuita de prêmios com limitação ao estoque; II – que preveja premiação aos primeiros que cumprirem o critério de participação; III – que preveja quantidade fixa de prêmios; IV - que estabeleça qualquer outro critério de participação, além da compra dos produtos ou serviços da promotora; V – que seja realizada concomitantemente com promoção comercial autorizada; VI – que seja realizada por mais de uma empresa, com benefício em detrimento de outras; VII – que condicione a entrega do prêmio a alguma modalidade de álea ou pagamento pelos participantes, além da compra dos produtos ou serviços da promotora.

4.6 As dúvidas e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por este regulamento, serão dirimidos pelo consultor de vendas ou mediante contato com a área de Relacionamento com o Cliente da PRECON.

5. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

5.1 O CLIENTE participante é integralmente responsável pelo fornecimento de seus dados à PRECON, expressando ainda a veracidade de todas as informações prestadas.

5.2 - O CLIENTE autoriza e anui a concessão de dados pessoais junto à PRECON, cujo tratamento será para fins relacionados à promoção, como para identificar, individualizar e realizar uma possível entrega de prêmios, caso o CLIENTE seja ganhador. Cada participante fica ciente que seus dados pessoais serão tratados de acordo com a Política de Privacidade disponível no site da PRECON.

5.3 A PRECON é responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos CLIENTES participantes desta campanha, garantindo a segurança e confidencialidade do tratamento desses dados.

Termos e Definições:

FGTS: Valor de Fundo de Garantia por tempo de Serviço que será utilizado para a aquisição do Imóvel.

Sinal: Pagamento inicial que o Cliente deve realizar a fim de assegurar a entrega de um produto.

Entrada: Plano de pagamento destinado a aquisição do Imóvel que não engloba o valor a ser quitado por meio de Financiamento Bancário e/ou FGTS.

Belo Horizonte/MG, 05 de novembro de 2021.

Precon Engenharia S.A